



Ofício nº 519/2021

Ulianópolis- PA, 08 de setembro de 2021.

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**  
**Ex<sup>a</sup>. KALITHA SAHARA DESTRO**

Nesta.

**Assunto: Abertura de Processo Licitatório.**

Ao cumprimentá-la, vimos através deste solicitar os bons préstimos de V. Ex<sup>a</sup>., no sentido de autorizar ao setor competente para que seja providenciado em caráter de urgência a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO: CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, objetivando atender as Escolas das Rede Municipal de Ensino na zona urbana e rural de Ulianópolis, conforme consta neste Termo de Referência.

Visto que o retorno das aulas municipais estão previstas para iniciar no segundo semestre do ano em exercício em nosso município, faz-se necessário e urgente a contratação de empresa especializada no serviço de eliminação e controle de vetores e pragas urbanas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis.

Esse controle é de grande importância e indispensável a saúde do nosso alunado, considerando o grande risco representado pelas doenças transmissíveis por estes vetores, além do estrago que causa nos alimentos estocados e no patrimônio público, tais procedimentos de controle de pragas se faz necessário para prevenção e proteção da saúde de todos os envolvidos em nosso âmbito educacional e no atendimento ao público, assim como a conservação e higienização do ambiente, evitando perdas e danos causadas por essas pragas.

Solicita ainda que no contrato da PMU com a empresa vencedora, seja inserida uma cláusula, informando todos os documentos necessários junto a NFe quando se referir a solicitação do pagamento.

**Considerando que as empresas ofertantes estão aptas na forma da lei a atuar no mercado com responsabilidade, seriedade, compromisso e respeitando os atributos legais, conforme lei vigente.**

**Segue propostas de preços dos ofertantes.**

Fonte de recursos: **FUNDEB 30%**

Segue lista de serviços a serem contratados.

Atenciosamente,



**WALMIR NOGUEIRA MOREAES**  
Secretário Municipal de Educação

Recebi em  
08.09.2021  
[Signature]



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada que consiste na prestação de serviços do tipo: Controle de vetores e pragas urbanas, para atender as Escolas das Rede Municipal de Ensino na zona urbana e rural de Ulianópolis., conforme discriminado na planilha abaixo.

### 2- EMBASAMENTO LEGAL:

2.1- O processo licitatório está regido pelas disposições da Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3- DO SERVIÇO:

3.1- A empresa contratada prestará os serviços obedecendo uma rotina programada que se enquadrará no período de 08h:00min às 18h:00min em dias úteis ou em horários julgados convenientes nos fins de semana ou feriados e sendo as aplicações realizadas conforme a necessidade de cada unidade escolar determinado por esta secretaria;

3.2- **Concernente aos quantitativos de serviços a serem realizados:** Ficam conforme constam solicitação que faz parte integrante deste termo de referência;

3.3- **Do prazo para realização dos serviços:** Será iniciado a execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação formal da SEMED, a partir do recebimento da ordem de compra conforme descrito neste termo de referência;

3.4- **Do controle de vetores e pragas urbanas:** Os serviços consistem no controle integrado de pragas (ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos) nos locais indicados a seguir:

3.5- Nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis zona rural e zona urbana, ficando as aplicações/serviços conforme citado neste termo de referências;

3.6- **Ainda sobre o local de execução e/ou entrega do serviço/objeto do contrato:** Observará as disposições do Termo de Referência e supletivamente, as orientações expressas da Contratante.

3.7- A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de execução e/ou entrega do serviço/objeto a ser contratado, previstos no Termo de Referência.

### 4- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1- Visto que o início das aulas municipais tem previsão de retorno neste semestre do ano em exercício, temos o objetivo de executar o serviço de

dedetização em geral, eliminando todos os vetores e pragas, prevenindo-se de contaminação, risco de acidentes com os alunos e servidores, prevenindo-se de danos à saúde e com isso manter o ambiente de trabalho em ótimo estado de salubridade e saudável a todos, protegendo assim a vida nosso maior patrimônio.

Com isso faz-se presente os quantitativos neste termo de referência para atender as necessidades desta secretaria durante o ano em exercício.

#### 5- DO ORÇAMENTO:

- 5.1- Órgão: Secretaria Municipal de Educação
- 5.2- Dotação Orçamentária: Ano 2021
- 5.3- Classificação Econômica: 3.3.90.39.78
  - ✓ Limpeza e Conservação
- 5.4- Subelemento:
  - ✓ Serviço de dedetização para o controle de vetores e pragas urbanas
  - ✓ RECURSO: FUNDEB 30%

#### 6- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1- As empresas interessadas em participar do processo, deverão apresentar suas propostas, onde o conteúdo deverá conter a precificação discriminada por item de cada serviço a ser prestado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Discriminando os valores unitários e globais. O valor dos serviços deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 6.2- As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação;
- 6.3- O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 6.4- A descrição do produto/material ou serviço cotado;
- 6.5- As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante;
- 6.6- Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado eletronicamente;

- 6.7- Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item/lote do produto/material ou serviço;
- 6.8- Ao final do certame, o vencedor de cada item poderá ter que apresentar amostra do produto para validação do material ofertado. Neste caso, somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.
- 6.9- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços;

#### 7- DA VISITA TÉCNICA:

- 7.1- As empresas interessadas em participar do processo poderão agendar visita técnica na Secretaria Municipal de Educação, a secretaria fica à disposição das interessadas para informações sobre todas as unidades onde serão realizados os serviços. Com o objetivo de conhecer as instalações, dimensões e dificuldades, assim como outros fatores que determinarão a elaboração da proposta.

#### 8- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 8.1- A empresa vencedora do certame deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento/entrega dos serviços/produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em papel timbrado e com assinatura devidamente reconhecida em cartório;
- 8.2- Licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença. (Para os serviços de controle de vetores de pragas urbanas);
- 8.3- Certidão de registro do responsável técnico no órgão competente. (Para os serviços de controle de vetores de pragas urbanas).

#### 9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 9.1- Prazo de vigência do referido contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data de contratação, esse período será definido e aplicável pela Administração/PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, podendo ser prorrogado nos casos previsto na legislação vigente e suas alterações.

#### 10-DA ENTREGA DE SERVIÇO:

- 10.1- Fica a sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Av. Flamboyant, nº445, Bairro Caminho das Árvores, CEP 68.632-000, em Ulianópolis/PA, contato cel.: 91-99943-7228, para prestar informações e os esclarecimentos pertinentes a todos os serviços a serem realizados que deverá conter (ordem de compra/serviço), assinados pelo Secretário Municipal de Educação, responsável pelo Departamento de Bens Patrimoniais em conjunto com Prefeito (a) ou Vice-Prefeito (a).

#### 11-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1- Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e suas disposições descritas neste termo de referência;
- 11.2- Efetuar os pagamentos mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da solicitação de serviço/produto contendo, no mínimo 02 (duas) assinaturas a seguir indicadas: Pelo Prefeito (a) ou Vice-Prefeito (a) e o Secretário Municipal de Educação. Deve – se ressaltar a necessidade de as notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o serviço/produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

#### 12-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 12.1- Poderão participar do presente processo/licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem às exigências constantes deste Termo de Referência, Edital e nos demais dispositivos legais;
- 12.2- Não serão admitidas neste processo/licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta;
- 12.3- Não será permitida a participação no processo/licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 12.4- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste processo/licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo comissionado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

### 13-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1- Emitir e encaminhar os pedidos dos itens/serviço mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito (a) ou Vice-Prefeito (a) e Secretário Municipal de Educação;
- 13.2- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 13.3- Efetuar os pagamentos de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente assinadas, que deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFS (Documentos Auxiliares da Nota Fiscal) atestado por esta Secretaria.
- 13.4- Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada.
- 13.5- Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato;
- 13.6- Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 13.7- Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 13.8- Acolher para pagamento as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pela SEMED ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas na legislação;
- 13.9- Sobre a orientação da contratante: Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o Art. 63 Lei nº 4.320/64;
- 13.10- Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

### 14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1- A empresa deverá estar disponível sempre que for solicitada, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no local requisitado, para atender as solicitações desta Secretaria;
- 14.2- Durante a execução dos serviços, considerar todas as normas da RDC Nº 52 DE 22/10/2009 e demais normas pertinentes;

- 14.3- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus colaboradores, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;
- 14.4- O transporte, combustível e alimentação para a operacionalidade do referido objeto, seja na zona urbana ou zona rural, se dará por conta da Contratada;
- 14.5- Fornecer todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência;
- 14.6- Os funcionários da empresa contratada deverão se apresentar devidamente identificados por crachás e uniformes, portando de todo material necessário para realização do serviço;
- 14.7- Fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) dos seus funcionários, impondo penalidades aqueles que se negarem a usá-los, conforme exigido pelas normas de segurança do trabalho;
- 14.8- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los no período certo, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**15- DA FISCALIZAÇÃO:**

- 15.1- Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 15.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 15.3- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**16. DAS SANÇÕES:**

- 16.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo e da contratação é aquela prevista na legislação vigente e no Edital.

**17. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB 30%

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns)/serviço(s) abaixo discriminado(s) necessário(s) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços do tipo: controle de vetores e pragas urbanas, objetivando atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino na zona urbana e rural de Ulianópolis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para qual solicitamos as providências necessárias em **caráter de urgência**.

**Justificativa:** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

**Do Objeto/Serviço:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE ESTABELECIMENTO	UNIDADE	TOTAL DE METROS
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS A SEREM REALIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA E RURAL DE ULIANÓPOLIS.	28	M <sup>2</sup>	11.700 M <sup>2</sup>

**ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA URBANA**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	QUANT. DE M <sup>2</sup> POR ESCOLA
01	Escola Municipal de Ensino Fundamental Alvorada	Localizada na Rua: Vitória - s/n - Bairro Resende II - Ulianópolis-PA.	600 M <sup>2</sup>
02	Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Bergamin	Localizada na Av. Ulianópolis - s/n - Bairro Palmeira - Ulianópolis-PA.	500 M <sup>2</sup>
03	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Wilson Zancaner	Localizada na Rua. Princesa Isabel - s/n - Bairro Resende I - Ulianópolis-PA.	500 M <sup>2</sup>
04	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marissanta Passarinho	Localizada na Av. Amazonas - s/n - Bairro Boa Vista - Ulianópolis-PA.	600 M <sup>2</sup>
05	Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael	Localizada na Rua: Joana Dark - s/n - Bairro Giacomo Uliana - Ulianópolis-PA.	500 M <sup>2</sup>
06	Escola Municipal de Ensino Fundamental Vale do Gurupizinho	Localizada na Rua: Barão do Rio Branco – 321 - Bairro Centro - Ulianópolis-PA.	600 M <sup>2</sup>
07	Unidade de Educação Infantil Emanuel	Localizada na Travessa Gurupí, Qd 20, Bairro Palmeira - Ulianópolis-PA.	500 M <sup>2</sup>
08	Unidade de Educação Infantil Id Resende Soares	Localizada na Rua: Rio Branco – nº 16 – Bairro Davinópolis - Ulianópolis-PA.	500 M <sup>2</sup>
09	Unidade de Educação Infantil Liamar Resende	Localizada na Av. Flamboyant - s/n - Bairro Caminho das Árvores - Ulianópolis-PA.	500 M <sup>2</sup>
10	Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel	Localizada na Av. Central - Vila Arco Íris - Ulianópolis-PA.	500 M <sup>2</sup>
11	Unidade de Educação Infantil Ulianópolis	Localizada na Rua. Brasília esquina com Princesa Isabel - s/n - Bairro Resende I - Ulianópolis-PA.	500 M <sup>2</sup>
12	Unidade de Educação Infantil Iovanda Nogueira R. Alves	Localizada na Rua. Teresina - s/n - Bairro Resende II - Ulianópolis-PA.	500 M <sup>2</sup>
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Acácio Mendes	Localizada na Rua. Teresina - s/n - Bairro Resende II - Ulianópolis-PA.	600 M <sup>2</sup>
14	Escola Municipal de Ensino Fundamental Celestino Facco	Localizada na Travessa Gurupí, Qd 21 - s/n - Bairro Palmeiras - Ulianópolis-PA.	500 M <sup>2</sup>
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.º Domingos Donato Silva	Localizada na Rua dos Tamoios, s/n – Bairro Davinópolis – Ulianópolis-PA.	500 M <sup>2</sup>



**ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA RURAL**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	QUANT. DE M <sup>2</sup> POR ESCOLA
01	Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Branca	Localizada na Colônia Água Branca, s/n - Ulianópolis-PA.	450 M <sup>2</sup>
02	Escola Municipal de Ensino Fundamental Areia Branca	Localizada na - Colônia Areia Branca, s/n - Ulianópolis-PA.	450 M <sup>2</sup>
03	Escola Municipal de Ensino Fundamental Boa Esperança	Localizada na Colônia Rio do Ouro, s/n - Ulianópolis-PA.	150 M <sup>2</sup>
04	Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima	Localizada na Colônia Bom Jesus, s/n - Ulianópolis-PA.	450 M <sup>2</sup>
05	Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Gurupizinho	Localizada na Colônia Vila Gurupizinho, s/n, Ulianópolis-PA.	150 M <sup>2</sup>
06	Escola Municipal de Ensino Fundamental Edith Ferreira	Localizada na Colônia Nova Aliança, s/n, Antiga Fazenda JK - Ulianópolis-PA.	250 M <sup>2</sup>
07	Escola Municipal de Ensino Fundamental Kauana	Localizada no Assentamento Nova Kauana, s/n - Ulianópolis-PA.	450 M <sup>2</sup>
08	Escola Municipal de Ensino Fundamental São José	Localizada na Estrada Cauaxi - Km 60 - Colônia São José - Ulianópolis-PA.	450 M <sup>2</sup>
09	Escola Municipal de Ensino Fundamental Renascer	Localizada na Estrada Cauaxi - Km 14 - Colônia Nova Vida - Ulianópolis-PA.	450 M <sup>2</sup>
10	Escola Municipal de Ensino Fundamental Planalto I	Localizada na Colônia Planalto s/n - Ulianópolis-PA.	150 M <sup>2</sup>
11	Escola Municipal de Ensino Fundamental Planalto II	Localizada na Colônia Planalto s/n - Ulianópolis-PA.	150 M <sup>2</sup>
12	Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Bonito	Localizada na Colônia Rio Bonito, s/n - Ulianópolis-PA.	150 M <sup>2</sup>
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Vida	Localizada na Colônia Sapucaia - Vila São Francisco (Caravelha) s/n - Ulianópolis-PA.	100 M <sup>2</sup>

Ulianópolis/PA, 08 de setembro de 2021.

**WALMIR NOGUEIRA MOREAES**  
Secretário Municipal de Educação

Governo Municipal  
de Ulianópolis  
Secretaria Municipal  
de Educação